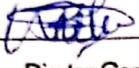




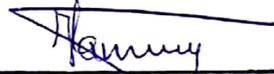
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

Registrado e Publicado na Secretaria da
 Câmara às fls. 9 do livro 13
 Almeirim 28, 02, 23

 Diretor Geral

Protocolo nº. 5.500
 Livro 05 Fls. 64
 Em 24, 02, 2023
Maria Abranches Baia
 Protocolista

REQUERIMENTO Nº 001/CMA, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Aprovado em Única Discussão
 por maioria simples
 Sala das Sessões 28, 02, 2023


 Presidente

ODAIR LOPES Vereador pertencente ao PSC (Partido da Social Cristão) com assento nesta Câmara de Vereadores, ante a manifestação do Douto e Soberano Plenário, com base nas prerrogativas legais e competências previstas em nossa legislação, vem com o devido respeito requer à Presidência desta Casa Legislativa, que submeta à apreciação do Plenário, e após sua **APROVAÇÃO**, solicitando junto ao Executivo Municipal, a possibilidade de implantação e construção do CANIL MUNICIPAL, o qual será vinculado a Secretaria Executiva de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária/Departamento de Zoonoses, na sede do município e no distrito de Monte Dourado.

Nobres Edis, considerando que muitos animais estão sendo abandonados nas ruas de Almeirim e Monte Dourado, sugerimos a criação de um Canil Municipal, para poder acomodar a todos, pois o número de animais abandonados nos últimos anos cresceu absurdamente, e com a construção de um canil municipal com toda a infraestrutura necessária para receber esses animais abandonados, certamente irá diminuir consideravelmente a população dos mesmos que se veem jogados, doentes e famintos pelas ruas de Almeirim e Monte Dourado.

Nobres Pares, face ao exposto, REQUEIRO após a aprovação da matéria em epígrafe, pelas razões abaixo expostas:

- 1) O Canil Municipal terá a finalidade de monitorar a população de cães, guardá-los e controlar a proliferação de doenças;
- 2) O Canil Municipal deverá realizar o controle da população de cães do município de Almeirim (sede do município e distrito de Monte Dourado), bem como da proliferação de doenças através das seguintes medidas:
 - a – Recolhimento de animais soltos nas vias públicas;
 - b - Castração;
 - c – Aplicação de vacina anti-rábica nos animais recolhidos;

cmaslegis@uol.com.br

Travessa Vespasiano Martins de Souza, nº. 241 – CNPJ 05.117.635/0001-97 – CEP 68.230-000 Bairro: Centro – Almeirim – Estado do Pará – Brasil.

d – Cadastramento de toda a população de cães existentes na sede do município e no distrito de Monte Dourado;

e – Doação dos animais recolhidos às pessoas interessadas na adoção mediante assinatura de Termo de Responsabilidade;

f – Recolhimento dos animais que estiverem pelas ruas ou em situação comprovada de maus tratos, em veículo adequado que permita o isolamento dos animais evitando a propagação de doenças;

g – Cadastrar todos os animais apreendidos/recolhidos de forma detalhada, de modo a conter todas as informações existentes a cerca do animal bem como raça, sinais característicos, cor do pêlo, tamanho, idade aproximada, local de apreensão, data da apreensão e outras informações necessárias;

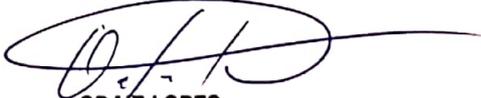
h – Manter os animais apreendidos no Canil Municipal até que sejam procurados por seus donos ou doados;

i – Fazer a devolução dos animais aos seus donos mediante a apresentação do documento de identidade, CPF e comprovante de residência, bem como assinatura de Termo de Responsabilidade comprometendo-se a manter o animal nos limites de sua residência a fim de que não volte a ser apreendido;

j - Animais apreendidos e que não forem procurados por seus donos, num prazo de 30 (trinta) dias, poderão ser doados, devidamente cadastrados, castrados e vacinados.

Nobres Pares, diante ao exposto pedimos a aprovação deste **REQUERIMENTO**.

Almeirim, 24 de fevereiro de 2023.


ODMR LOPES
Vereador - PSC